



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 1/2019

Por despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 02/01/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Senhora da Memória

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Títular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha

Localização das Atividades:

Lugar da Moita, Freguesia de Oliveirinha

Validade:

Dias 05, 06 e 07 janeiro de 2019

Horário Autorizado:

1- Atuação e execução de música ao vivo por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 05 de janeiro de 2019 (sábado): das 21h30 às 01h00;
- Dia 06 de janeiro de 2019 (domingo): das 14h00 às 15h00 e das 21h30 às 01h00;
- Dia 07 de janeiro de 2019 (segunda-feira): das 21h30 às 01h00.



2- Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 05 de janeiro de 2019 (sábado): das 09h00 às 22h00

3- Lançamento de Foguetes e Outras Formas de Fogo:

- Dia 06 de janeiro de 2019 (domingo): das 12h00 às 12h15 (salva de 21 tiros) e das 17h00 às 17h15 (descarga de fogo);
- Dia 07 de janeiro de 2019 (segunda-feira): das 09h00 às 09h15 (salva de 21 tiros)

Nota: Esta atividade não é permitida no dia 06 de janeiro de 2019, domingo, entre as 08h00 e as 12h00 e no dia 07 de janeiro de 2019, dia útil, entre as 08h00 e as 09h00, em conformidade com RPOEPHFMA.

Medidas Preventivas e de Minimização:

- ⇒ A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais;
- ⇒ A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recursos a utilização de colunas de som com projeção unidirecional;

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 03 de janeiro de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(Com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)


(Maria João Morêto, Dr^a)